

A

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

REF.: RDC ELETRONICO Nº 003/2020.

OBJETO: Contratação eventual e futura de empresa especializada na área de Engenharia e Geotecnia para a prestação de serviços técnicos de topografia e sondagem, em terrenos pertencentes à Procuradoria Geral de Justiça, em diversos municípios do Estado.

A empresa **NNJ SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.152.260/0001-43, sediada na Avenida Edson Brandão, nº 104, Condomínio Eco Park II, Bloco 12 Santo Antônio, Ap. 104, Bairro Cutim/Anil, cidade de São Luís, Estado do Maranhão por intermédio de seu representante legal **Sr. Nerivaldo Nestor de Jesus, Engenheiro Civil CREA/MA: 1116122693, portador da Carteira de Habilitação nº 5116119107 Detran/MA e do CPF nº 663.960.343-87**, vem, respeitosamente, e em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria solicitar a **Desclassificação e a Inabilitação** da empresa **CONSTRUTORA TERRA SOL LTDA** pelas razões de fato abaixo aduzidas:

DOS FATOS

QUANTO A ANALISE DA PROPOSTA APRESENTADA:

1ª). Na planilha ANEXO III – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS da empresa: TERRA SOL ENGENHARIA de CNPJ: 25.194.700/0001-95

No item 2.1.100953 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA a empresa citada a cima simplesmente abaixou os preços unitários sem demonstrar quais itens dessa composição foram reduzidos ou se o salário do

“.... Motorista operador de munck com encargos complementares...” ficou abaixo da convenção salarial da categoria.

2.1. 100953 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA.						
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
T. SOL	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG.	T. SOL	CHP	0,00370000	R\$ 78,00	R\$ 0,29
T. SOL	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG.	T. SOL	CHI	0,00160000	R\$ 19,30	R\$ 0,03
TOTAL SERVICO:						R\$ 0,32
VALOR:						R\$ 0,32
VALOR COM ENCARGOS:						R\$ 0,32
VALOR BDI (25.22%):						R\$ 0,08
VALOR COM BDI:						R\$ 0,40
VALOR TOTAL COM BDI:						R\$ 3.200,00

Fig 01: Grifado em vermelho o item (2.1. 100953) a ser demonstrado ANEXO III – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS da empresa: TERRA SOL ENGENHARIA.

Como no item da composição: GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, que abrindo a composição aparecem outros itens:

Tab. 01: Item aberto da composição GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG – tabela SINAPI.

88286	Motorista operador de munck com encargos complementares	SINAPI	h	1,00000000
89259	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - depreciação. af_06/2014	SINAPI	h	1,00000000
89260	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - juros. af_06/2014	SINAPI	h	1,00000000
89262	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - manutenção. af_06/2014	SINAPI	h	1,00000000
91466	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - impostos e seguros. af_08/2015	SINAPI	h	1,00000000
91467	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - materiais na operação. af_08/2015	SINAPI	h	1,00000000

2ª). Na planilha ANEXO III – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS da empresa: TERRA SOL ENGENHARIA de CNPJ: 25.194.700/0001-95

No item 2.2.S03099 - EQUIPE DE TOPOGRAFIA E SONDAGEM PARA TRABALHOS DE CAMPO E PROCESSAMENTO EM ESCRITÓRIO (DIGITALIZAÇÃO, DESENHOS E RELATÓRIOS IMPRESSOS/DIGITAIS) - TRANSPORTE E ESTADIA (dia) a empresa citada a cima simplesmente abaixou os preços unitários sem demonstrar quais itens dessa composição foram reduzidos ou se o salário do “... Topografo com encargos

complementares...” e “.... Auxiliar topografia...” ficou abaixo da convenção salarial da categoria.

2.2. S03099 - EQUIPE DE TOPOGRAFIA E SONDAGEM PARA TRABALHOS DE CAMPO E PROCESSAMENTO EM ESCRITÓRIO (DIGITALIZAÇÃO, DESENHOS E RELATÓRIOS IMPRESSOS/DIGITAIS) - TRANSPORTE E ESTADIA (dia)					
SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
T. SOL	Equipé de topografia - Rév 01	T. SOL	mê	0,03330000	R\$ 9.592,75
				TOTAL SERVIÇO:	R\$ 319,44
				VALOR:	R\$ 319,44
				VALOR COM ENCARGOS:	R\$ 319,44
				VALOR BDI (25.22%):	R\$ 80,56
				VALOR COM BDI:	R\$ 400,00
				VALOR TOTAL COM BDI:	R\$ 40.000,00

Fig 02: Grifado em vermelho o item (2.2. S03099) a ser demonstrado ANEXO III – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS da empresa: TERRA SOL ENGENHARIA.

Tab. 02: Item aberto da composição EQUIPE DE TOPOGRAFIA E SONDAGEM PARA TRABALHOS DE CAMPO E PROCESSAMENTO EM ESCRITÓRIO (DIGITALIZAÇÃO, DESENHOS E RELATÓRIOS IMPRESSOS/DIGITAIS) - TRANSPORTE E ESTADIA (dia) – tabela ORSE.

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE
9566 Topografo - T2 - DNIT - Mês de ref.: 02/20	ORSE	mês	1,00000000
9565 Auxiliar topografia - T4 - Segundo grau completo - DNIT - Mês de ref.: 02/20	ORSE	mês	2,00000000

3ª). Na planilha ANEXO III – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS da empresa: TERRA SOL ENGENHARIA de CNPJ: 25.194.700/0001-95 com salários abaixo da categoria:

Segundo o Manual de Metodologias e Conceitos (2015, v.05, p.82):

“A Constituição Federal estabelece jornada de trabalho de 220 horas mensais dessa forma, caso seja necessário realizar conversão do custo horário para custo mensal do profissional, deve ser empregada a expressão:”

$$Custo\ Mensal = \left[\frac{Custo\ Horário}{1 + \%Encargos\ Sociais\ Horistas} \right] \times 220 \times (1 + \%Enc. Soc. Mensal.) \quad Eq(1)$$

3.1ª) Salário Sondador apresentado pela TERRA SOL ENGENHARIA de CNPJ: 25.194.700/0001-95

2.3. PGJ.SE.SI-SON-SPT-011 - SONDAGEM A PERCUSSÃO D = 2 1/2" COM MEDIDA DE SPT (M)						
MAO DE OBRA		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
T. SOL	SONDADOR	T. SOL	H	0,00000000	R\$ 8,20	R\$ -
TOTAL MAO DE OBRA:						R\$ -
MATERIAL		FONTES	U NI	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
T. SOL	SONDAGEM DE PERCUSSAO 2.1/2"	T. SOL	M	1,00000000	64,00	R\$ 64,00
TOTAL MATERIAL:						R\$ 64,00
SERVICO		FONTES	U NI	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
T. SOL	ENCARGOS COMPLEMENTARES SONDADOR	T. SOL	H	0,21300000	R\$ 8,50	R\$ 1,81
T. SOL	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	T. SOL	H	0,21300000	R\$ 9,72	R\$ 2,07
TOTAL SERVICO:						R\$ 3,88
VALOR:						R\$ 67,88
VALOR COM ENCARGOS:						R\$ 67,88
VALOR BDI (25.22%):						R\$ 17,12
VALOR COM BDI:						R\$ 85,00
VALOR TOTAL COM BDI:						R\$ 76.500,00
2.4. I12328 - Deslocamento de equipamento de sondagem a percussão, entre furos, em mesma área (distância de 30 até 100m) (Un)						
VALOR:						223,61

Fig 03: Grifado em vermelho o item (2.3. PGJ.SE.SI-SON-SPT-011) a ser demonstrado ANEXO III – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS da empresa: TERRA SOL ENGENHARIA

$$Custo Mensal_{\text{sondador Terra Sol Engenharia}} = \left[\frac{R\$ 8,50}{1 + 103,69\%} \right] \times 220 \times (1 + 62,22\%) \quad \text{Eq.(2)}$$

$$= R\$ 1489,28$$

3.2ª) Salário AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES com Encargos apresentado pela TERRA SOL ENGENHARIA de CNPJ: 25.194.700/0001-95:

2.5. PGJ.SE.TOP.0001 - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO SEMICADASTRAL, COM CURVAS DE NÍVEL A CADA 1,00 M, EM ÁREAS ATÉ 1 HA. (UN)					
MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
T. SOL	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	U	0,2936	R\$ 6,00	R\$ 1,76
T. SOL	ESCOVA DE ACO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS	U	0,3358	R\$ 6,00	R\$ 2,01
T. SOL	LUVAS RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PA	1,8295	R\$ 8,00	R\$ 14,64
T. SOL	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUERIA DE ACO E COLARINHO	PA	1,8295	R\$ 45,00	R\$ 82,33
T. SOL	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ	U	1,8295	R\$ 12,00	R\$ 21,95
T. SOL	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSÃO DE	U	1,8295	R\$ 9,00	R\$ 16,47
T. SOL	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	U	0,2936	R\$ 30,00	R\$ 8,81
T. SOL	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM	U	0,2936	R\$ 120,00	R\$ 35,23
T. SOL	PROTECTOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERCAO COM CORDAO	U	0,6267	R\$ 1,40	R\$ 0,88
T. SOL	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALCAO, PFF 1	U	0,6267	R\$ 1,00	R\$ 0,63
T. SOL	CINTURAO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM ACO	U	0,6267	R\$ 45,00	R\$ 28,20
T. SOL	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR	U	0,6267	R\$ 3,80	R\$ 2,38
T. SOL	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 5/16" X1	M	0,3358	R\$ 1,00	R\$ 0,34
TOTAL MATERIAIS:					R\$ 215,62
SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
T. SOL	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	63,0168	R\$ 9,72	R\$ 612,27
T. SOL	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	19,0483	R\$ 25,00	R\$ 476,21
T. SOL	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS	H	5,7288	R\$ 100,00	R\$ 572,88
T. SOL	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	38,4959	R\$ 11,00	R\$ 423,45
T. SOL	LOCAÇÃO DE TEODOLITO ELETRONICO, PRECISAO ANGULAR DE 5 A 7	H	50,9159	R\$ 2,00	R\$ 101,83
T. SOL	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	19,1759	R\$ 20,48	R\$ 392,81
TOTAL SERVIÇOS:					R\$ 2.579,46
Custo Direto Total:					R\$ 2.795,08
VALOR:					R\$ 2.795,08
VALOR COM ENCARGOS:					R\$ 2.795,08
VALOR BDI (25.22%):					R\$ 704,92
VALOR COM BDI:					R\$ 3.500,00
VALOR TOTAL COM BDI:					R\$ 70.000,00

Fig. 04: Grifado em vermelho o item (2.5. PGJ.SE.TOP.0001 - AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES) a ser demonstrado ANEXO III – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS da empresa: TERRA SOL ENGENHARIA

$$Custo Mensal_{Aux.Top.Terra Sol Engenharia} = \left[\frac{R\$ 11,00}{1 + 103,69\%} \right] \times 220 \times (1 + 62,22\%) \quad \text{Eq.(3)}$$

$$= R\$ 1927,30$$

3.4ª) CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020 – SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, CONSTRUÇÃO PESADA, MOBILIÁRIO, ARTEFATOS DE CIMENTO E OBRAS DE ARTE, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, MONTAGEM INDUSTRIAL, E ENGENHARIA CONSULTIVA, DE SÃO LUÍS E DEMAIS MUNICÍPIOS DO MARANHÃO com vigência a partir de 1ª de novembro de 2019.

O mesmo pode ser acessado pelo site (<http://www.sindicorma.org.br/wp-content/uploads/2017/02/Convecacao2020.pdf>)

CATEGORIA	HORA	SALÁRIO MENSAL
AJUDANTE	R\$ 5,15	R\$ 1.133,00
AUXILIAR	R\$ 5,60	R\$ 1.232,00
OFICIAL	R\$ 7,54	R\$ 1.658,80
QUALIFICADO I	R\$ 8,29	R\$ 1.823,80
QUALIFICADO II	R\$ 9,13	R\$ 2.008,60

Parágrafo Primeiro - Identificação dos Trabalhadores por aptidão e salário.

AJUDANTE: o trabalhador não qualificado que desempenha tarefas para as quais não necessita de nenhuma habilidade e conhecimento específicos, tais como serventes, auxiliares de serviços gerais e zeladores.

AUXILIAR: é o trabalhador que embora tendo conhecimento especializado do seu ofício, não possui ainda a capacitação, a produtividade e o desembaraço do OFICIAL, executando os serviços sob orientação e fiscalização, como exemplo: vigia, auxiliar de topografia, auxiliar de laboratório, auxiliar administrativo, auxiliar de pedreiro, auxiliar de carpinteiro, auxiliar de armador, auxiliar de montador, auxiliar de pintor, auxiliar de bombeiro hidráulico, sinaleiro, auxiliar de lubrificação, auxiliar de mecânico, auxiliar de manutenção, etc.

QUALIFICADO II: trabalhador operador de escavadeira hidráulica, operador de guindaste, operador de caminhão fora de estrada, operador de recicladora, soldador tig, topógrafo, operador de motoniveladora (patrol), operador de usina de concreto, operador de usina de asfalto, operador de trator de esteira, técnico em segurança do trabalho.

Fig. 05: Grifado em vermelho o item (da convenção coletiva de trabalho 2019/2020 – sindicato dos trabalhadores na indústria da construção civil, construção pesada, mobiliário, artefatos de cimento e obras de arte, instalações elétricas, montagem industrial, e engenharia consultiva, de são luís e demais municípios do maranhão) - Retirados os valores do Auxiliar de Topografia (**AUXILIAR**, com salário sem encargos de R\$ 1.232,00) e do Sondador (**QUALIFICADO II**, com salário sem encargos de R\$ 2008,60)

Dessa forma temos:

Tab. 03: Comparação dos valores de piso salarial: TERRA SOL ENGENHARIA vs Convenção Salarial 2019/2020 dos municípios do estado do Maranhão.

	TERRA SOL ENGENHARIA	Convenção Salarial 2019/2020 dos Municípios do estado do Maranhão.
Sondador com encargos complementares	R\$ 1489,28	$2008,60 \times (100\% + 62,22\%)$ $= R\$ 3258,35$
Auxiliar de Topografia	R\$ 1927,30	$1232,00 \times (100\% + 62,22\%)$ $= R\$ 1998,5504$

Dessa forma é notório que a empresa colocou valores abaixo do piso salarial da convenção do estado do Maranhão.

4ª). A empresa: TERRA SOL ENGENHARIA de CNPJ: 25.194.700/0001-95 utilizou o anexo IV, e não o Anexo III ou o Anexo V para o mesmo serviço:

Como podemos ver na fig.06 a empresa é optante pelo simples nacional:

The screenshot shows a web interface with two main buttons: 'Simples Serviços' and 'Simei Serviços'. Below these, there is a section titled 'Consulta Optantes'. The 'Data da consulta' is 04/02/2021 12:27:21. The 'Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz' section displays the CNPJ 25.194.700/0001-95 and the company name CONSTRUTORA TERRA SOL LTDA. The 'Situação Atual' section indicates that the company is 'Optante pelo Simples Nacional desde 13/07/2016' and is 'NÃO enquadrado no SIMEI'.

Fig. 06: Empresa optante pelo Simples Nacional

E pelo cartão CNPJ da empresa temos a descrição da atividade econômica principal da empresa SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 25.194.700/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/07/2016
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA TERRA SOL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TERRA SOL ENGENHARIA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 71.11-1-00 - Serviço de arquitetura 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho		

Fig. 07: Atividade Econômica Principal: Serviços de Engenharia.

Dessa forma observamos que na planilha orçamentária do ANEXO IV – D – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI a empresa se diz enquadra no anexo IV do simples nacional da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Como podemos ver na figura 08.

TERRA SOL ENGENHARIA
 CNPJ: 25.194.700/0001-95
 RUA RUI BARBOSA, Nº 02, SOUSA - PB
 PROCESSO Nº 10082/2019
 RDC ELETRÔNICO Nº 03/2020
 Base: Própria

BASE: OS VALORES UNITÁRIOS SÃO BASEADOS EM TABELAS PRÓPRIAS DA EMPRESA

OBRA: Execução de Serviços de Topografia e Sondagem em terrenos da Procuradoria Geral de Justiça no Interior do Estado

LOCAL: Vários municípios do Interior do Estado

ANEXO IV-D – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

ITEM	COMPONENTE	PERCENTUAL	OBSERVAÇÃO
1	Bonificação / Lucro – LUC	7,00%	Faixa mínima de recomendação do TCU – Acórdão 2.369/2011
2	Despesas administrativas e operacionais – Administração Central – ADM	4,31%	Faixa mínima de recomendação do TCU – Acórdão 2.369/2011
3	Seguros, Riscos e Garantias – ADM	1,77%	
3.1	Seguros	0,50%	Faixa mínima de recomendação do TCU – Acórdão 2.369/2011
3.2	Riscos	0,97%	Faixa máxima de recomendação do TCU – Acórdão 2.369/2011
3.3	Garantias	0,30%	Faixa mediana de recomendação do TCU – Acórdão 2.369/2011
4	Despesas Financeiras – DFI	0,59%	Faixa mínima de recomendação do TCU – Acórdão 2.369/2011
5	Impostos – IMP	8,82%	
5.1	COFINS	2,65%	Simplex - Faixa 4 - 14,00% com 18,90%
5.2	PIS	0,57%	Simplex - Faixa 4 - 14,00% com 4,10%
5.3	ISSQN*	5,60%	Simplex - Faixa 4 - 14,00% com 40,00%
	BDI	25,22%	

Fórmula do BDI $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$

ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006
 (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2010) Produção de efeito
 (Vigência: 01/01/2018)

Alíquotas e Partilha do Simples Nacional – Receitas decorrentes da prestação de serviços relacionados no § 5º-C do art. 18 desta Lei Complementar

Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)		Alíquota	Valor a Deduzir (em R\$)
1ª Faixa	Até 180.000,00	4,50%	-
2ª Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	9,00%	8.100,00
3ª Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	19,20%	12.420,00
4ª Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	14,00%	39.780,00
5ª Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	22,90%	183.780,00
6ª Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	33,00%	828.000,00

Faixas	Percentual de Repartição dos Tributos				
	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	ISS (*)
1ª Faixa	18,80%	15,20%	17,67%	3,83%	44,50%
2ª Faixa	19,80%	15,20%	20,55%	4,45%	40,00%
3ª Faixa	20,80%	15,20%	19,73%	4,27%	40,00%
4ª Faixa	17,80%	19,20%	18,00%	4,10%	40,00%
5ª Faixa	18,80%	19,20%	18,08%	3,92%	40,00% (*)
6ª Faixa	53,50%	21,50%	20,55%	4,45%	-

(*) O percentual efetivo máximo devido ao ISS será de 5%, transferindo-se a diferença, de forma proporcional, aos tributos federais da mesma faixa de receita bruta anual. Sendo assim, na 5ª faixa, quando a alíquota efetiva for superior a 12,5%, a repartição será:

Faixa	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	ISS
5ª Faixa, com alíquota efetiva superior a 12,5%	Alíquota efetiva - 5%) x 31,33%	(Alíquota efetiva - 5%) x 32,00%	(Alíquota efetiva - 5%) x 30,13%	Alíquota efetiva - 5%) x 6,54%	Percentual de ISS fixo em 5%

Fig. 08: Empresa dita como Anexo IV optante pelo simples nacional.

E olhada no Anexo IV complemento no § 5º-C do artigo 18 da Lei Complementar 123 a empresa para confirmar se você está dentro desta tabela do Simples Nacional.

Toda as empresas que tem atividades fins, como as seguintes, e estarem no Simples Nacional, estarão inseridas no Anexo IV:

- Serviço de limpeza;
- Vigilância;
- Obras;
- Construção de imóveis;

- Serviços advocatícios; dentre outros.

Portanto, a empresa TERRA SOL ENGENHARIA de CNPJ: 25.194.700/0001-95, não se enquadra nessa licitação que é: 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia, 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos e 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia. E não de construção de imóveis.

Dessa forma a empresa se beneficia com um enquadramento errado e com imposto de PIS, COFINS e ISS menores. Além disso, como podemos ver na fig. 09 a empresa utilizou **5,60% de ISS.** Sendo que, o percentual efetivo máximo devido ao ISS será de 5%, transferindo-se a diferença, de forma proporcional, aos tributos federais da mesma faixa de receita bruta anual.

ANEXO IV-D – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI			
ITEM	COMPONENTE	PERCENTUAL	OBSERVAÇÃO
1	Bonificação / Lucro – LUC	7,00%	Faixa mínima de recomendação do TCU – Acórdão 2.369/2011
2	Despesas administrativas e operacionais – Administração Central – ADM	4,31%	Faixa mínima de recomendação do TCU – Acórdão 2.369/2011
3	Seguros, Riscos e Garantias – ADM	1,77%	
3.1	Seguros	0,50%	Faixa mínima de recomendação do TCU – Acórdão 2.369/2011
3.2	Riscos	0,97%	Faixa máxima de recomendação do TCU – Acórdão 2.369/2011
3.3	Garantias	0,30%	Faixa mediana de recomendação do TCU – Acórdão 2.369/2011
4	Despesas Financeiras – DFI	0,59%	Faixa mínima de recomendação do TCU – Acórdão 2.369/2011
5	Impostos – IMP	8,82%	
5.1	COFINS	2,65%	Simples - Faixa 4 - 14,00% com 18,90%
5.2	PIS	0,57%	Simples - Faixa 4 - 14,00% com 4,10%
5.3	ISSQN*	5,60%	Simples - Faixa 4 - 14,00% com 40,00%
BDI		25,22%	

$$\text{Fórmula do BDI } BDI = \frac{(1 + AC + S + R + \frac{G}{100})(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006
(Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito

(Vigência: 01/01/2018)

Alíquotas e Partilha do Simples Nacional – Receitas decorrentes da prestação de serviços relacionados no § 5º-C do art. 18 desta Lei Complementar

Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)		Alíquota	Valor a Deduzir (em R\$)
1ª Faixa	Até 180.000,00	4,50%	-
2ª Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	9,00%	8.100,00
3ª Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	10,20%	12.420,00
4ª Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	14,00%	30.780,00
5ª Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	22,00%	183.780,00
6ª Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	33,00%	828.000,00

Faixas	Percentual de Repartição dos Tributos				
	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	ISS (*)
1ª Faixa	18,80%	15,20%	17,67%	3,83%	44,50%
2ª Faixa	19,80%	15,20%	20,55%	4,45%	40,00%
3ª Faixa	20,80%	15,20%	19,73%	4,27%	40,00%
4ª Faixa	17,80%	19,20%	18,90%	4,10%	40,00%
5ª Faixa	16,80%	19,20%	18,08%	3,02%	40,00% (*)
6ª Faixa	53,50%	21,50%	20,55%	4,45%	-

(*) O percentual efetivo máximo devido ao ISS será de 5%, transferindo-se a diferença, de forma proporcional, aos tributos federais da mesma faixa de receita bruta anual. Sendo assim, na 5ª faixa, quando a alíquota efetiva for superior a 12,5%, a repartição será:

Faixa	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	ISS
5ª Faixa, com alíquota efetiva superior a 12,5%	Alíquota efetiva – 5%) x 31,33%	(Alíquota efetiva – 5%) x 32,00%	(Alíquota efetiva – 5%) x 30,13%	Alíquota efetiva – 5%) x 6,54%	Percentual de ISS fixo em 5%

Fig. 09: ISS de 5,60%, porém o máximo deveria ser 5,00% com a diferença (0,60%) distribuída para: IRPJ, CSLL, COFINS, PIS/Pasep.

Quanto a análise da documentação apresentada pela empresa **CONSTRUTORA TERRA SOL LTDA**, indicou **Danilo Dantas Pimentel** Cargo/Função: **Engenheiro Civil**, Socio Proprietário e Responsável Técnico pela empresa N° do Registro Profissional: 160832876-7 para exercer as atividades nos serviços objeto da licitação em referência, apesar de você não exigir a **APRESENTAÇÃO DO TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO**, a empresa tem obrigação de **INDICAR ENGENHEIROS** para cumprimento do Objeto, pois se não indicar, esta declarando que todos os engenheiros vinculados na empresa e na certidão do CREA irão participar do certame para cumprimento do objeto.

A Lei 8666/93, art 30, é clara:

*I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, **detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação**, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994): “Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional de que trata o inciso I do § 1º deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração”.*

Portanto, **CONSTRUTORA TERRA SOL LTDA APRESENTOU E INDICOU** O Sr. **Danilo Dantas Pimentel** Cargo/Função: **Engenheiro Civil** para cumprimento do certame, e não apresentou **Atestado Técnico registrado no CREA**, conforme o item do edital:

9.12.2 Habilitação Técnica Profissional

9.12.2.1 “Apresentação de pelo menos 1 (uma) Certidão de capacidade técnico-profissional, acompanhada de seu respectivo atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no CREA que comprove ter o responsável técnico indicado pela empresa licitante executado serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação”.

Conclui-se que, não foi apresentado pela empresa **ATESTADOS OU ACERVOS TÉCNICOS EM NOME DO DANILO DANTAS PIMENTEL** que comprove a execução de serviços de Topografia e Sondagem, tornando-se Inabilitada, conforme item 9.17 do edital: “Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital”.

A Certidão de Acervo Técnico é um documento legal, que comprova toda a experiência adquirida pelo profissional ao longo do exercício da sua profissão e é composta pelas Anotações de Responsabilidade Técnica, devidamente registradas no CREA.

A CAT propicia ao profissional a comprovação de sua experiência técnica, sendo documento hábil para participação em licitações, cadastro entre outros, e pertence sempre ao profissional que registrou a ART da obra ou serviço, e não à empresa.

A CAT de uma empresa é representada pelos Acervos Técnicos dos profissionais componentes do seu quadro técnico e de seus consultores devidamente contratados. É por meio do Acervo dos profissionais que as empresas comprovam sua capacidade técnico-profissional.

Fonte: CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT. Disponível em: <http://www.crea-pr.org.br/crea2/html/art2/art_certidao_acervo.htm(link is external)>

São Luís (MA), 04(quatro) de fevereiro de 2021(dois mil, vinte e um).



NNJ SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 30.152.260/0001-43
Sócio - Administrativo
Nerivaldo Nestor de Jesus
Carteira de Habilitação nº 5116119107 Detran/MA
CPF nº 663.960.343-87
Engenheiro Civil
CREA/MA: 1116122693

Este documento foi assinado digitalmente por Nerivaldo Nestor De Jesus.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CCB1-77D0-730C-C844.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/CCB1-77D0-730C-C844> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CCB1-77D0-730C-C844



Hash do Documento

9DA8FA3859ECAEB6FC89FFFA6FDB2B6ED50AB7914E9D195B3882691BDC2E4F25

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/02/2021 é(são) :

☒ Nerivaldo Nestor De Jesus - 663.960.343-87 em 04/02/2021

17:43 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

